**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**

Município de Miraguaí

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

Justificativa: O Projeto de Escolinha de Futsal oferece oportunidades educacionais, sociais e esportivas voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Proporcionar aos Munícipes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.

O interesse público, está na ajuda que projetos dessa natureza dão a formação de cidadãos, saudáveis, disciplinados e educados.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso II.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes condições:

Prazo de Entrega: Mensal.

Local da Entrega/Execução: Ginásio Municipal Noedi Rodrigues de Almeida de Miraguaí - RS.

Justifica-se a ausência de publicação do aviso de manifestação de interesse, dada ao baixo valor da contratação com base no Artigo 6º, §2º no Decreto Municipal nº 2.436/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso II.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O proponente concorrente à prestação de Serviço deverá apresentar Diploma de Curso Superior em Educação Física.

DECLARAÇÃO:

a) Declaração firmada pelo diretor da empresa para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação referente a este termo deverá ser prestado de forma mensal, sendo que o prestador de serviços deverá ministrar as aulas em todas as segundas-feiras, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00com um total de 08 horas semanais, para os alunos das idades de 06 a 16 anos, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes Noedi Rodrigues de Almeida no Município de Miraguaí/RS.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, através de menor preço por item.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram realizadas pesquisa de preços com potenciais fornecedores através do envio de e-mail, os quais apresentaram as seguintes propostas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **EMPRESA** | **VALOR UNITÁRIO****(mensal)** |
|  | **12 meses****08 HORAS SEMA-NAIS** | LIGIA LUBIK HENRICH, CNPJ nº 28.754.538/0001-00 | R$ 1.650,00 |
| L. B. MULLER, CNPJ nº 42.587.904/0001-05 | R$ 2.150,00 |
| ROGER WILIAM DE ALMEIDA ARRUDA, CNPJ nº 33.472.426/0001-05 | R$ 2.015,00 |

Abaixo segue pesquisa realizada no Portal Licitacon, os quais demonstram que o menor valor obtido conforme acima, está de acordo com o de mercado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **LICITACON** | **VALOR UNITÁRIO****(mensal)** |
|  | **12 meses** | **PM DE GENTIL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 18, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 11/03/2025** | R$ 5.000,00(20 horas semanais) |
| **PM DE VICENTE DUTRA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 17, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 12/05/2025** | R$ 3.250,00(08 horas semanais) |
| **PM DE CRISTAL DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 7, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 13/03/2025** | R$ 5.800,00(16 horas semanais) |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, a realização da estimativa de preços foi realizada concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 02– Secretaria Municipal de Educação - MDE.

Proj./Atividade: 2.036 – Manutenção Geral do Ensino.

Elementos: 204 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Miraguaí – RS, 22 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Carlos Faccio***

*Secretário de Educação*

*Município de Miraguaí - RS*